



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 0101/2022	Credenciamento por inexigibilidade nº 005/2022.
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.	
Critério de Aceitabilidade: Tabela de Preços referenciais deste edital, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas neste edital.	
Preços Máximos Aceitos: Tabela referencial de preços referenciais.	
Tipo de Julgamento: Credenciamento	
Limite de Entrega dos Envelopes: 31/05/2022.	
Horário Limite para entrega dos Envelopes: 17h00min.	
Data de Julgamento das propostas: Conforme comparecimento de interessados	
Horário de Julgamento das propostas: Conforme disponibilidade de agenda da CPL	
Local de Realização: Praça Santana, 18, Centro, Imbé de Minas/MG.	
Consulta ao Edital: Praça Santana, 18, Centro, Imbé de Minas/MG.	
Telef. Contato: 33 3323-2400 e-mail: www.imbedeminas.mg.gov.br	
Local de Realização: Praça Santana, 18, Centro, Imbé de Minas/MG.	
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014: (X) Sim () Não	
Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional: () Sim (X) Não	
Licitação Exclusiva art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014: () Sim (X) Não	
Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014: () Sim (X) Não	

O município de Imbé de Minas, inscrito no CNPJ 01.613.233/0001-22, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação mediante cláusulas e condições estabelecidas neste edital:

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação do município de Imbé de Minas à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e demais servidores intimados pela comissão na condição de orientadores.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público ou emergencial que impeça os prazos e horário supracitados no preâmbulo deste Edital, a licitação será remarcada com a devida ciência dos licitantes.

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre este credenciamento, desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados no Setor de Licitações, no endereço supracitado no preâmbulo, deste edital, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira em horário de funcionamento do órgão;

As respostas da Comissão Permanente de Licitação quanto às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Imbé de Minas, para ciência de quaisquer outros interessados.

Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

A empresa e/ou representante que tiver interesse em participar do certame, obriga-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.imbedeminas.mg.gov.br bem como as publicações no Quadro de Avisos da Administração, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, podendo ainda encaminhar e-mail solicitando os esclarecimentos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO OS SEGUINTE ANEXOS:

- **Anexo I** – Projeto Básico
- **Anexo II:** Formulário de pedido de Inscrição no credenciamento;
- **Anexo III:** Modelo de Proposta Comercial;
- **Anexo IV:** Declaração de concordância com o edital;
- **Anexo V:** Declaração de disponibilidade para o atendimento;
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Anexo VII** – Modelo de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF.
- **Anexo VIII** – Declaração de que o licitante não possui nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG.
- **Anexo IX** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **Anexo X** - Modelo de Declaração de Proposta Independente.
- **Anexo XI** – Declaração de disponibilidade de pessoal e equipamentos;
- **Anexo XII** – Modelo de Procuração.
- **Anexo XIII:** Minuta de Termo de Contrato de Adesão.
- **Anexo XIV** – Tabela de Preços referenciados.
- **Anexo XV** – Termo de Referência.

1 – DO OBJETO.

1.1 – O presente edital tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas em serviços clínicos veterinárias para controle populacional de cães e gatos através de castração, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO.

2.1 – Somente poderão participar do presente credenciamento as empresas que comprovarem possuírem os requisitos mínimos de qualificação exigidos, sendo pertinentes ao ramo do objeto ora licitado e atender a todas as condições do edital;

2.2 – O representante da empresa licitante não sendo sócio/diretor ou procurador devidamente constituído, deverá, para participação nesta licitação estar munido de carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

2.2.1 – O credenciamento do representante legal se fará por instrumento público de procuração que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente ou por carta de credenciamento com firma reconhecida do representante legal da empresa **(vd modelo do anexo I)** devidamente acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando que o sócio administrador, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente, é o assinante da procuração ou carta de credenciamento. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

a) Que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Imbé de Minas.

b) enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Em consórcio, diante da avaliação do objeto, considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

3.1 – Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão apresentar junto à comissão de licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço referenciais, em envelopes separados, fechados, preferencialmente rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

(Identificação da Empresa)

Prefeitura Municipal de Imbé de Minas/MG
Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação
Processo Licitatório nº 0101/2022
Credenciamento por inexigibilidade Nº 005/2022.
Data e horário de Abertura

(Identificação da Empresa)

Prefeitura Municipal de Imbé de Minas/MG
Envelope nº 02 – Proposta de Preços Referenciais
Processo Licitatório nº 0101/2022
Credenciamento por inexigibilidade Nº 005/2022.
Data e horário de Abertura

3.2 – A proposta entregue em local e hora diferente não será objeto de julgamento pela Comissão de Licitação, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

3.3 – Depois da hora determinada para protocolo, nenhum envelope contendo documentos ou proposta será recebido pela comissão, sendo este fato devidamente consignado na respectiva ata.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 – Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz;

4.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

4.3 – O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

A) RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b.3) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.3.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - b.3.2) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais relativos ao domicílio ou sede do licitante;
 - b.3.3) - Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos emitida pela Secretaria Municipal competente;
- b.4) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

C) COMPROVAÇÃO TÉCNICO: PROFISSIONAL E OPERACIONAL.

- c.1) Comprovante de Registro e Regularidade do profissional médico junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede do licitante;
- c.2) Comprovante de Registro e Regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária sede da licitante.
- c.3) Alvará Sanitário expedido pela órgão técnico competente da sede do licitante na forma da lei;

D) OUTROS DOCUMENTOS.

- d.1)** Declaração de que não empresa concordância com as regras e condições deste edital **anexo IV**
 - d.2) Declaração de disponibilidade para o atendimento, conforme **anexo V**;
 - d.3) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação conforme **anexo VI**;
 - d.4) Declaração de que cumprirá os termos do inc. XXXIII, art. 7º da Constituição Federal conforme **(anexo VII)**;
 - d.5) Declaração de que a empresa participante, não possui nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG conforme **Anexo VIII**;
 - d.6) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo IX** deste edital, se for o caso;
 - d.7) Declaração de elaboração de proposta independente conforme modelo do **anexo X**;
 - d.8)** Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal para execução dos serviços nos termos do § 6º do art. do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/63, conforme modelo do **anexo XI**;
- 4.4 – Não poderão participar deste credenciamento aqueles que não apresentarem a documentação exigida para adesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

4.5 – A documentação exigida será vistoriada pela Comissão Permanente de Licitação e poderá ser diligenciada, caso apresente-se necessário.

4.6 – Serão credenciados todos os requerentes que comprovem a habilitação exigida neste edital.

4.7 – O preço referido é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, despesas pessoais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros, não podendo o credenciado depois de julgado seu pedido alegar desconhecimento em tal.

4.8 – O credenciado efetuará os serviços sempre que requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Serviços emitida pelo Departamento Municipal de Compras, após a homologação e ratificação de seu pedido.

4.9 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação.

5 – DA PROPOSTA.

5.1 – A apresentação e julgamento das propostas observarão as regras gerais aplicáveis às licitações.

5.2 – O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, independentemente de nela estar explícito.

5.3 – Na proposta comercial deverão ser identificados o nome e o endereço da proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax, (se houver); nome, CPF, e cargo do representante legal da empresa para assinatura do contrato.

5.4 – A Comissão de Licitação fará conferência da Planilha de Preços referenciais, desclassificando sumariamente aquelas cujos preços forem superiores ou inferiores à tabela referencial definida pela administração e aquelas propostas que a seu juízo, contiverem erros grosseiros, falta de dados/informações e apresentarem incompatibilidade entre preços e quantidades exigidas ou que deixarem de cotar itens que compõem as planilhas.

5.5 – A proposta deverá obedecer aos termos constantes neste edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem propostas diferentes ou quaisquer ofertas de vantagem não previstas no mesmo.

5.6 – Nos preços apresentados deverão estar contemplados: salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento ao objeto deste edital.

5.4 – A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com preços explicitados unitariamente, possuindo apenas 02 (dois) dígitos centesimais após a vírgula, conforme art. 1º, § 2º da Lei n.º 9.069-1995. Em caso de divergências entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.5 - As propostas apresentadas pelas micros empresas e empresas de pequeno porte observarão as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, desde que devidamente requerido e comprovada essa preferência pela licitante.

6 – DAS RESPONSABILIDADES DOS CREDENCIADOS.

6.1 – Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

6.2 – Não poderão participar os interessados:

6.2.1 – Em concordatárias ou em processo de falência sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.2 – Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração, Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito, Federal, por meio de ato publicado no Diário



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.3 – A administração municipal não se responsabilizará pelos documentos que não sejam entregues à Comissão Permanente de Licitação, no local, data e horário definidos neste edital.

6.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá a qualquer tempo, promover o descredenciamento do interessado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no presente edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato de adesão que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

7 – DO JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.

7.1 – O credenciamento será processado e julgado pela comissão permanente de licitação que, à vista das disposições contidas neste edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

7.2 – A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado por escrito ou publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Imbé de Minas, conformedispõe a Lei Orgânica Municipal.

8 – DOS RECURSOS.

8.1 – Os interessados poderão interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da decisão. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido e interposto perante a comissão permanente de licitação o, devendo ser protocolizado no endereço constante no preambulo deste edital.

8.2 – Protocolado e recebido o pedido, a Comissão Permanente de Licitação terá o prezo de até cinco (cinco) dias úteis para julgar o pedido, lavrando ata circunstanciada do ocorrido.

8.3 – Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal, bem como enviados por *fax*, ou ainda, entregues em local e horário diverso ao estipulado neste edital.

8.4 – Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

8.4.1 – Da decisão da autoridade superior não caberá novo recurso administrativo.

8.5 - A decisão do recurso será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Imbé de Minas.

8.3 – Será desconsiderada toda documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

8.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

9 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 – O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei Federal n 8.666/93, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento e previamente autorizada pela autoridade competente.

10 – DO PAGAMENTO E ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL.

10.1 – O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Imbé de Minas, mediante depósito bancário ou transferência bancária até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, mediante cumprimentos das obrigações contábeis de praxe.

10.2 – O valor global deste credenciamento meramente para efeitos legais está fixado estimativamente em até R\$ 100.000,00 tendo como base de preços unitários, constante na tabela de preços referenciais, meramente para efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

020401.1030100092.182339039 – Ficha 223

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO.

12.1 – A Comissão de Permanente Licitação submeterá ao Senhor Prefeito Municipal o presente processo para a efetiva homologação e ratificação de seu objeto.

12.2 – O Prefeito Municipal poderá por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o presente processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1 – O Credenciamento será formalizado mediante contrato de adesão, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

13.2 – É vedado o credenciamento de interessados pertencentes ao quadro permanente do Município de Imbé de Minas nos termos do Inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – Ao Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

13.4 – O credenciamento não configurará relação contratual de serviços nem tão pouco vínculo empregatício, podendo ser suspenso, anulado revogado a qualquer tempo pela autoridade competente.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 – Na forma prevista pelo art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração pública o interessado que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) cometer fraude fiscal.

14.2 – O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste credenciamento, deverão ser dirigidas por escrito à comissão permanente de licitação do Município de Imbé de Minas e protocoladas junto ao Setor de Licitações e Contratos

15.2 – Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão permanente de licitação e se necessário, pela assessoria jurídica do município de Imbé de Minas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

15.3 – Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a comissão permanente de licitação e protocoladas na Prefeitura Municipal de Imbé de Minas, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o credenciamento.

15.4 – O Município, através da comissão permanente de licitação e na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo.

15.5 – Este edital deverá ser interpretado na íntegra e após o encaminhamento do pedido de credenciamento, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.6 – O presente credenciamento somente poderá ser revogado por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente e comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7 – A Comissão Permanente de Licitação no interesse da administração poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo permitido a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.8 – O presente credenciamento entra em vigor na data de sua divulgação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG:

15.9 – O Foro competente para fins de discussão deste edital é o da Comarca de Caratinga – MG, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

Imbé de Minas – MG 18 de maio de 2022.

Nubia Cristina Soares Pereira
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2022
CREDECIMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
ANEXO I – PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

1 – DO OBJETO.

1.1 – O presente edital tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas em serviços clínicos veterinárias para controle populacional de cães e gatos através de castração, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A alta taxa reprodutiva de cães e gatos contribui para que haja um descontrole no tamanho populacional destes animais em nosso município, tanto nas residências da população, principalmente em sua parcela socialmente mais vulnerável, como nas vias públicas. Devido ao constante aumento desta população, os acidentes relacionados a estes animais, como, atropelamentos, ataques e zoonoses, aumentam conseqüentemente. Visando a diminuição destas problemáticas, temos como objetivo, através do presente projeto, promover o controle populacional de cães e gatos em situação de rua, através da castração de caninos e felinos, proporcionando um maior bem-estar a estes animais, e à população em geral.

2.2 – Objetivo Geral:

2.2.1 – Implementar, o Projeto de Controle Populacional de cães e gatos no Município de Imbé de Minas – MG, de modo a reduzir a proliferação destes animais, através da castração de caninos e felinos.

Objetivos específicos:

- Reduzir a quantidade de animais abandonados em vias públicas;
- Estabelecer um programa de castração dos animais do município de Imbé de Minas
- Realizar ações de caráter educativo, que promovam os cuidados com estes animais, sensibilizando a comunidade para que contribuam no controle futuro desta população;
- Promover o bem-estar animal;
- Controlar zoonoses;
- Diminuir a ocorrência de acidentes envolvendo animais em situação de rua;

Metodologia:

O projeto selecionará tutores de caninos e felinos, será selecionado 10% da população de animais da cidade, totalizando 250 animais estimativamente, preferencialmente participantes de baixa renda, para realizar a castração de animais domiciliados, semi-domiciliados e animais em situação de rua. Serão realizadas visitas domiciliares nos bairros, com o intuito de elaborar um cronograma para o atendimento destes animais. O cronograma será organizado a partir de critérios que definirão a prioridade dos atendimentos.

Os critérios de avaliação são: Tutor que tenha adotado animais em situação de rua, quantidade de animais na propriedade, convivência entre machos e fêmeas, propriedade sem cercamento, contemplando a figura do animal semi-domiciliado.

Os animais serão conduzidos a clínica veterinária onde passarão por uma avaliação do médico veterinário, se estiverem saudáveis e aptos a passarem pelo procedimento, será feito um cadastro do animal e do tutor e emitido uma autorização na qual deve ser assinada pelo tutor.

O procedimento será realizado na clínica veterinária. Após a avaliação o animal ficará na sala de espera até o momento de ser sedado, após a sedação é feito a indução anestésica, tricotomia e anti-sepsia do local, no caso das fêmeas será realizado a técnica de ovários alpingohisterectomia (OSH) e nos machos será realizada a orquiectomia, após a cirurgia os animais serão acompanhados no seu retorno anestésico e encaminhados para internação onde irão permanecer por em média 7 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Serão de responsabilidade da clínica veterinária, as seguintes questões:

- Cuidados e procedimentos pré, trans e pós-operatórios;
- Administração e fornecimento de medicamentos necessários;
- Emissão de uma Carteira de Identificação e Saúde do Animal, onde constarão os dados cadastrais do proprietário ou tutor e a identificação do animal (raça, sexo, cor da pelagem, peso);
- Cuidados no pós operatório, como medicamentos, limpeza de ferida e alimentação, entregando o animal ao tutor sem pontos após em média 07 dias.

A vigilância sanitária, em conjunto com a clínica veterinária, determinarão um dia na semana para serem realizadas as castrações, assim como a quantidade de animais por dia. Os animais serão transportados do seu local de origem, até a clínica veterinária, e, após o procedimento de castração, vão ficar por 7 dias sob cuidados da clínica veterinária, após a retirada dos pontos eles ficam liberados para retornar ao seu local de origem.

Através da castração de cadelas e gatas, uma série de problemáticas oriundas do descontrole populacional de cães e gatos do nosso município será evitada, promovendo um maior bem-estar a estes animais e à população.

Neste cenário, a competitividade certamente não é a melhor alternativa ao gestor. Daí o credenciamento dos serviços, onde o município pode contratar com todos que se dispuserem.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Os serviços serão executados pela CREDENCIADA através de profissionais regularmente capacitados e aptos na sede de sua clinica. Todas as despesas com deslocamento, transporte e quaisquer outras inerentes à execução do serviço serão por conta da CREDENCIADA.

4 – DO PREÇO REFERENCIADO:

4.1 – A remuneração referenciada será decorrente do cálculo entre o quantitativo de procedimentos realizados e o valor unitário constante na tabela de preços referenciais, conforme **Anexo XIII**.

5 – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO:

5.1 – Competirá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução dos serviços podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras deste edital ou pela legislação.

6 – DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO:

6.1 – As faturas serão emitidas em reais.

6.2 – O pagamento será efetuado mensalmente mediante a emissão de cheque nominal ou transferência do valor pela Prefeitura Municipal de Imbé de Minas, de acordo com a execução do serviço no mês anterior, até o dia vinte do mês subsequente, depois de cumpridos os procedimentos contábeis obrigatórios de praxe.

7 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

7.1 – Os preços são irredutíveis seguindo a tabela de preços referenciais.

8 – DA PRORROGAÇÃO.

8.1 – Os contratos celebrados a partir deste credenciamento poderão ser prorrogados a critério exclusivo da administração, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 – DO NÚMERO DE VAGAS E DO SORTEIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

9.1 – Caso atinja-se um número muito grande de credenciados, causando excesso de prestadores de serviços, o município de Imbé de Minas reserva-se no direito de realizar sorteio público entre os interessados, de forma a selecionar apenas o número compatível com a demanda apresentada.

10 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

10.1 – Este processo é regido pelos termos contidos no edital, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis esparsas aplicadas à espécie.

Imbé de Minas – MG 18 de maio de 2022.

Nubia Cristina Soares
Pereira Presidente da CPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2022
CREDECIMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

ANEXO II - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação:

ASSUNTO: Credenciamento de empresas especializadas em serviços clínicos veterinários para controle populacional de cães e gatos através de castração, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ _____, pessoa jurídica, com sede e administração, _____, vem por meio deste, manifestar seu interesse em credenciar-se perante o município de Imbé de Minas, para prestar serviços clínicos veterinários para controle populacional de cães e gatos através de castração, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do edital de Credenciamento por Inexigibilidade nº 005/2022, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato de adesão a ser celebrado.

Declaro, ainda, que possuo instalações adequadas e os equipamentos exigidos para a prestação dos serviços objeto da contratação e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Nome e identificação do representante legal

OBS: (Este pedido deverá vir apartado, fora do envelope em duas vias para efeito de protocolo junto a Comissão Permanente de Licitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2022
CREDECIMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022
ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Dados Bancários: _____

Senhor presidente,

Com a possibilidade de colaborarmos com o atendimento à população de Imbé de Minas no que diz respeito ao credenciamento de empresas especializadas em serviços clínicos veterinários para controle populacional de cães e gatos através de castração, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, vimos oferecer nossos serviços profissionais para o objeto em questão.

Na oportunidade, declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital, no tocante a forma de atendimento, e principalmente, à TABELA DE PREÇOS DE REFERENCIA.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão Permanente de Licitação e a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Imbé de Minas poderá cancelar o credenciamento e os termos do respectivo contrato não nos cabendo quaisquer reclamações posteriores.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Local/Data _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Assinatura

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 02, proposta comercial)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2022
CREDECIMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

A empresa _____
_____ inscrita do CNPJ _____ declara(o) para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de execução, instalações e preço de referência, comprometendo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços realizados. Declara ainda estar ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer dívidas do município.

Local/Data: _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Interessado/representante legal

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 01 documentos de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2022
CREDECIMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA OS SERVIÇOS

A empresa _____
_____, inscrita no CNPJ _____ declara para os
devidos fins a sua plena e incondicional disponibilidade na execução dos serviços demandados no
objeto deste credenciamento, estando de acordo com todos os termos do certame.

Local/Data: _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal/interessado

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 01 documentos de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

**ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 0101/2022 – CREDENCIAMENTO POR INEXIBILIDADE Nº
005/2022**

Senhor Presidente,

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 01 documentos de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

**ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 0101/2022 – CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2022**

Senhor Presidente,

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ _____, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal da Licitante

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 01 documentos de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO EMPREGATÍCIO COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS – MG
PROCESSO LICITATORIO Nº 0101/2022 – CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2022**

Senhor Presidente,

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários qualquer vínculo empregatício com o Município de Imbé de Minas – MG.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 01 documentos de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO LICITATORIO Nº 0101/2022 – CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE
Nº005/2022**

Senhor Presidente,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na legislação vigente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 01 documentos de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2022 CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE nº
005/2022

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Senhor Presidente,

_____, portador da CI
_____, CPF _____ residente à rua/av
_____, nº _____, bairro
_____, cidade de _____ UF _____,
representante devidamente constituído da empresa _____

_____, devidamente inscrita no CNPJ _____, para fins do
disposto do edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal
Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da
proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou
recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer
meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer
outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer
pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro
participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida
licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,
comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima
citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,
discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Municipal de Imbé de Minas,
antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e
informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal do licitante

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 01 documentos de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

PROCESSO Nº 0101/2022 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

Senhor Presidente,

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, declara, sob as penas legais que possui plena disponibilidade equipamento, aparelhagem e pessoal especializado para execução do contrato, nos termos do § 6º do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, ciente de que declaração falsa é crime previsto no Código Civil Brasileiro. Declara ainda que exercerá suas atividades pelo período estipulado em contrato.

Local/Data: _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação no envelope 02 habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

ANEXO XII – MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 0101/2022 – CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE
Nº005/2022

Senhor Presidente,

A empresa _____, com sede na _____ nº _____-MG, CNPJ nº _____, por seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, com CPF nº _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar quaisquer compromissos e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é exclusivo para fins de participação no Processo Licitatório sob credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, formulada Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Responsável Legal

(Reconhecer firma em cartório sob pena de nulidade do documento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2022 – CREDENCIAMENTO Nº
005/2022

CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS E A
EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das partes:

1.1 – O **Município de Imbé de Minas**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 01.613.233/0001-22, endereço Praça Santana, 18, Centro, Imbé de Minas/MG, representada pelo Sr. **João Batista da Cruz**, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede e administração _____, neste ato representada pelo(a) senhor (a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID _____, residente e domiciliado, _____ na _____, doravante denominada **CREDENCIADA** celebram o presente contato de adesão, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas que mutuamente aceitam e pactuam para serem fielmente seguidas na forma como se segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto do Contrato:

2.1 – O presente termo tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas em serviços clínicos veterinárias para controle populacional de cães e gatos através de castração, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço Referencial:

3.1 – Os preços referenciais a serem pagos pelo **CREDENCIANTE** serão os constantes unitariamente na tabela de preços referenciais que faz parte integrante do processo licitatório e nele estão incluídos impostos, taxas, contribuições e quaisquer outras despesas inerentes do objeto.
3.2 – Estima-se o valor global desse contrato em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) meramente para efeitos legais.

CLAUSULA QUARTA – Do Local e Execução dos Serviços.

4.1 – Os serviços serão executados pela CREDENCIADA através de profissionais regularmente capacitados e aptos em sua sede. Todas as despesas com a realização serão por conta exclusivo da CREDENCIADA.
4.2 – Pela execução do objeto deste edital, a CREDENCIADA acará com todos os gastos devidos, ficando o município responsável apenas pelos pagamentos dos procedimentos realizados.
4.3 – Os serviços deverão ser prestados, quando requisitados pela Secretaria de Saúde, mediante ordem de serviços emitida pelo departamento de compras.

CLÁUSULA QUINTA – Pagamento.

5.1 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG, depois do dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, computadas todos os procedimentos realizados no mês anterior mediante cumprimento das obrigações contábeis necessários e aplicáveis ao serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

5.2 – No caso das empresas, estas deverão apresentar a Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação de NF de prestação de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Imbé de Minas.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos Orçamentários.

6.1 – Os recursos orçamentários para os pagamentos desta despesa correrão por conta por conta das dotações orçamentárias:

020401.1030100092.182339039 – Ficha 223

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações do Credenciante.

7.1 – O **CREDCIANTE** deverá:

- a) Efetuar o pagamento a **CREDCIADA** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer a **CREDCIADA** todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

7.2 – Nenhuma outra remuneração será devida à **CREDCIADA** a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre **CREDCIANTE** e **CREDCIADA**.

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações da CREDCIADA.

8.1 – Efetuar os serviços de acordo com a necessidade do Município de Imbé de Minas – MG, através de sua Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 – Apresentar mensalmente a nota fiscal com o relatório dos procedimentos realizados junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Imbé de Minas, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 – Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

8.4 – Zelar pelo cumprimento das normas internas do **CREDCIANTE**, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

8.5 – Comunicar ao **CREDCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

8.6 – Responsabilizar-se por todos os danos causados ao **CREDCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

8.7 – Manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico com habilitação superior para a execução do objeto pactuado;

8.8 – Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente deste serviço;

8.9 – Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.10 – Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

- 8.11 – Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- 8.12 – Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 8.13 – Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 8.14 – Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão **CREDCIANTE** o planejamento e a programação do trabalho a serem realizados, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 8.15 – Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão **CREDCIANTE** de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 8.16 – Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- 8.17 – Manter as informações e dados do órgão **CREDCIANTE** em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a **CREDCIANADA** à sanção prevista em lei;
- 8.18 – Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- 8.19 – Comunicar ao **CREDCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 8.20 – Responsabilizar-se por todos os danos causados ao **CREDCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA NONA – Vigência.

9.1 – A vigência do presente contrato de adesão será pelo período de _____ de _____ de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLAUSULA DÉCIMA – Da Prorrogação.

10.1 – O presente contrato poderá ser prorrogado a critério exclusivo da administração, nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 mediante justificativa fundamentada da autoridade competente reduzida a termo nos autos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Rescisão Contratual

- 11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido a critério do **CREDCIANTE**, sem que a **CREDCIANADA** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, exceto pelos serviços até então realizados.
- 11.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 11.3 – O contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, a **CREDCIANADA** deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no certame.
- 11.4 – A rescisão deste instrumento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

11.5 – Poderá ser solicitada rescisão deste contrato por parte da **CRENCIADA**, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do **CRENCIANTE** quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Penalidades e sanções

12.1 – O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte da **CRENCIADA**, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do estimado do certame, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

12.2 – A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

12.3 – A **CRENCIADA** ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste instrumento.

12.4- Sanções

12.4.1 – Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a administração municipal poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

12.4.2 – Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, poderá, garantida a prévia defesa da **CRENCIADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste instrumento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que a **CRENCIADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.5 – As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva da autoridade máxima do executivo, facultada a defesa da **CRENCIADA** no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA.

13.1 – O presente contrato somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial ou no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Condições Gerais

14.1 – Faz parte deste instrumento o processo licitatório que o originou o qual passa a integra-lo independente de transcrição.

14.2 – A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 – A **CRENCIADA** se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na cláusula oitava.

14.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir eventuais litígios renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Imbé de Minas – MG _____ de _____ de 2022.

MUNICIPIO DE IMBÉ DE MINAS – MG
CREDENCIANTE

EMPRESA CREDENCIADA

TESTEMUNHAS 01. _____ ID: _____

TESTEMUNHAS 02. _____ ID: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

**ANEXO XIV – TABELA DE PREÇO REFERENCIAL PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 0101/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

Item	Descrição dos Serviços	Valor Unitário por procedimento
01	Castração de machos com todas as despesas inclusas	R\$ 320,00
02	Castração de fêmeas com todas as despesas inclusas	R\$ 390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

ANEXO XV – TERMO DE REFERENCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2022 - CREDECIMENTO Nº 005/2022

CREDECIMENTO COMO HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O credenciamento é sem dúvidas uma figura inovadora que os Tribunais de Contas consideram viável quando se tratar da contratação de serviços cuja competição torna-se inviável à administração. Assim o credenciamento nada mais é do que uma hipótese de inexigibilidade de licitação em que se seleciona vários prestadores ou fornecedores se for o caso à contratar com a administração pública.

A regra geral para a Administração contratar serviços, realizar compras, obras e alienações é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37 da Constituição Federal sob os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e outros correlatos.

O procedimento licitatório específico visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Ao observarmos o Inciso XXI do art. 37 da Constituição, este faz ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei 8666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Nos casos de dispensa de licitação observados no art. 24 da Lei 8666/93 é claro ao estabelecer, os casos em que pode decair o processo formal de licitação com a competição eminente.

No caso do art. 25 da Lei de Licitações, ficou vaga a definição de “INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO”, o qual passamos a analisar de acordo com o entendimento da CPL.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. ”z

O referido artigo dispõe que “**é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**”. Neste caso podemos interpretar a expressão “Inviabilidade de competição” de forma ampla, sendo difícil relacionar as hipóteses, embora nos incisos seguintes existam a situações que podem dar definição da inexigibilidade.

Vejamos a lição do professor Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2009), após citar exemplos sobre as hipóteses de inexigibilidade trazidas pela Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

8666/93, ensina que *“todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade”*.

Devamos melhor entender a expressão “inviabilidade de competição”, ampliando seu entendimento em especial no que se refere o inciso I que embora determine a contratação de um único fornecedor ou prestador, pode-se configurar na contratação de vários contratados.

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação em igualdade de condições sob a luz da Lei 8.666/93.

Neste raciocínio o credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, caput, da Lei 8666/93.

O próprio TCU no processo 016.171/94 - TC 008.797/93-5 manifestou no sentido de que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, **podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93**. Assim, quando à legalidade do credenciamento como hipótese de licitação está amparada nos entendimentos dos Tribunais de Contas.

Então, podemos afirmar, embora de maneira simples que o credenciamento é um método, pelo qual irá se efetivar uma contratação direta, pois lembre-se, trata-se de inexigibilidade onde o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório.

No credenciamento, um ponto importante é que este deve-se manter aberto integralmente e sempre, ou seja, a qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço. Essa já foi também a orientação do Tribunal de Contas da União no Processo n.º TC 016.522/95-8.

Por fim, temos no credenciamento de empresas especializadas em serviços clínicos veterinárias para controle populacional de cães e gatos através de castração, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Portanto, somo de entendimentos únicos na adoção do presente sistema, no qual os interessados devem preencher os requisitos estabelecidos no ato convocatório, e caso se credencie prestadores além do pretendido, que se faça sorteio público em igualdade de condições para selecionar os licitantes que desempenharão os serviços.

Imbé de Minas – MG 18 de maio de 2022.

Nubia Cristina Soares Pereira
Presidente